



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Lei nº ~~278~~ <sup>278</sup>

Cria Escola Municipal de 1º Grau na sede do Município.

Zelacimir de Souza Carvalho, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada uma unidade escolar de 1º Grau na sede do Município.

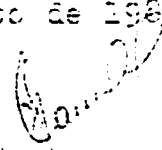
Art. 2º - A unidade escolar criada pela presente Lei passa a se denominar Escola Municipal "Zeca de Faria".

Art. 3º - A Escola Municipal "Zeca de Faria" prestará atendimento a crianças em idade de Pré-Escolar e de 1ª a 4ª série do 1º Grau, nos períodos matutino e vespertino.

Parágrafo Único - No período noturno, havendo demanda, poderão ser ministrados cursos de alfabetização, profissionalizantes e outros que o crescimento da comunidade vier a exigir.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1989.

Alto Paraíso de Goiás, 21 de agosto de 1988.

  
Zelacimir de Souza Carvalho  
Prefeito